



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 032/2025, de 04 de Setembro de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8° e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, aos dependentes **ANTONNY MARCOLINO DE SOUZA DIAS ISABEL e ALYFFER ESPEDITO NUNES DE ARAUJO**, da Senhora **JUCINÉA NUNES DE SOUSA SCHELK**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari**, sob a matrícula: 6566-8, referência salarial **B-V** da Lei Municipal n° 2.041/2022, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/12/2024, com fulcro art. 47, II da Lei Municipal n° 1.813/2019, conforme processos administrativos n° 2025.13451-4 e 2025.13452-6, no valor de R\$: 3.461,71 (Três mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 2° - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
ANTONNY MARCOLINO DE SOUZA DIAS ISABEL	50%	R\$ 1.730,85
ALYFFER ESPEDITO NUNES DE ARAUJO	50%	R\$ 1.730,85

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 15/12/2024, data do óbito, conforme disposto no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/2019, observado o Art. 55, II da Lei Municipal n° 1.813/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

